

#### PROJETO DE LEI Nº. 102/2022

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP E O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

- **Art. 1º-** Fica instituído, no Município de Colatina / ES a Semana Municipal do Hip Hop, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de março.
  - Art. 2°- A data de 14 de março fica declarada como Dia Municipal do Hip Hop.
- **Art. 3º-** Durante a Semana Municipal do Hip-Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento "hip-hop", como o "break", o "rap", o grafite, DJ Disc Jokey, MC Mestre de Cerimônia, Slam e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do Hip Hop como ferramenta de integração social.
- **Art.4º-** As atividades realizadas durante à Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.
- **Art. 5°-** O Poder Executivo Municipal, poderá dispor, em regulamento específico, relativamente à programação e comemoração da Semana do Hip Hop:
  - I As normas que a regerão;
- II A formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;
  - III As normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;
  - IV As condições para as inscrições;
  - V As premiações;

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-025

TELFAX: 27.3722-3444







- VI Outros detalhes relevantes para a sua realização; e
- VII Compete ao Poder Público assegurar e fomentar a cultura Hip Hop a realização de suas manifestações próprias, sem quaisquer regras discriminatórias, nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.
- **Art. 6°-** A comissão organizadora da Semana Municipal do Hip-Hop de Colatina-ES deverá ser constituída pelo:
- I Poder Executivo Municipal, mediante designação de representantes das Secretarias afins;
- II Sociedade Civil, mediante representantes do Movimento Hip-Hop, organizado do município;
- **Art. 7º-** Fica assegurada a realização de Rodas Culturais na Cidade de Colatina, cujo objetivo é fomentar a criação das Rodas Culturais para divulgar o Movimento Cultural Hip Hop, valorizar suas atividades, incentivar seu potencial turístico cultural alternativo, promover capacitações e integração de seus gestores.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Em, 20 de junho de 2022.

CLAUDINE COSTA SANTOS

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br



CEP.: 29.700-025







### <u>Justificativa</u>

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando nesta Casa Legislativa, foi constituído e discutido com representantes do Movimento Hip-Hop *do Município*.

Ser um vereador de periferia e ter visto, ainda que com a proteção familiar, pessoas conhecidas perderem a vida da mesma forma, foi a motivação que se compeliu a acolher este pedido do Movimento Hip-Hop do município. E conhecer a trajetória do rapper Sabotage, traz a convicção de que a música e a cultura popular salvam vidas. E a Semana do Hip Hop traduzirá em ações públicas e privadas este fato.

O trabalho social que pode ser feito em torno dessa atividade artística vai além da música e da dança. É um estilo de vida, que utiliza as letras das músicas para expor problemas em comum. É uma união cultural que dissemina bons frutos através de organizações que abrigam, cada vez mais, jovens e crianças com uma filosofia com a qual se identificam e que serve como ferramenta de integração e inclusão social.

A comemoração da Semana do Hip Hop no município de Colatina tem o objetivo de fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade, através das manifestações artísticas e culturais em espaços diversos, com o apoio do Poder Público.

Ademais, quando o Poder Público abre suas portas às iniciativas desta natureza, promove a plena participação dos cidadãos interessados nas atividades políticas, sociais, econômicas, religiosas e culturais do Município, garantindo-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos.

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br



CEP.: 29.700-025





Desta forma, sendo o lazer, o acesso à cultura e a integração social, alguns dos direitos e garantias fundamentais conclamado por nossa Carta Magna, observase a relevância deste Projeto de Lei para a população colatinense.

Ainda com base na Constituição Federal, aduz-se que:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

O interesse local é aquele ligado de forma direta e imediata à sociedade municipal, cuja solução não pode ficar na dependência de autoridades distantes do grupo, que não vivem os problemas locais. A presente proposição cumpre as obediências exigidas quantos aos preceitos constitucionais

Assim posto, pelos motivos apresentados, considerando-se a plena relevância do interesse municipal sobre a temática transcorrida, peço o voto e apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, Em, 20 de junho de 2022.

CLAUDINEI COSTA SANTOS VEREADOR

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br



CEP.: 29.700-025

TELFAX: 27.3722-3444

